



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 79/2013.

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE., neste ato representado pela Secretária de Educação a Senhora **Elba Neide Leal Ferreira de Araújo**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Pedro Ferreira de Araújo, s/n – Centro – Vertentes-PE, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.915.955 SSP-PE e inscrita no C.P.F.(M.F.) sob n.º 517.180.144-49, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o Sr. **Manoel da Silva Barbosa**, portador da Carteira de Identidade n.º 37.310.720-1 SSP/SP e do CPF n.º 869.742.974-91, residente e domiciliado no Sítio Chã do Jundo, Zona Rural - Vertentes/PE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial n.º 001/2013 consoante consta do Processo n.º 002/2013, sujeitando-se as partes às leis n.ºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista a necessidade dos alunos do Ensino Fundamental de Transporte Escolar devido à distância percorrida pelos mesmos, houve a necessidade de acréscimo do percurso percorrido pelo veículo nas linhas-68 e 69, tornando assim a necessidade da Administração de acrescentar a diferença de 8.5(oito ponto cinco) quilômetros na linha 68 e 2.5 (dois ponto cinco) quilômetros na linha 69 a serem rodados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Esta Administração reconhece que os fatos imprevisíveis ocorridos, atingem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, afetando os encargos e a retribuição para a justa remuneração dos serviços.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – Com base no art. 65. II “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, a Cláusula que trata do valor contratual, será modificada para que haja ajuste na quilometragem rodada de 9km para 17.5, tendo o aumento de R\$ 4.411,92 na linha 68 e o reajuste na quilometragem rodada de 17km para 19.5, tendo o aumento de R\$ 1.304,62 (um mil, trezentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) na linha 69, durante 175 (cento e setenta e cinco) dias letivos, perfazendo valor global do contrato de R\$ 28.936.54 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Vertentes, 15 de março de 2013.

- CONTRATANTE -

- CONTRATADO -

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF